

MARITUBA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.

CNPJ nº 31.096.307/0001-61

NIRE 35300519361

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA MARITUBA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.

A Administração da Marituba Transmissão de Energia S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, vem apresentar aos titulares das debêntures da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Companhia ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), a Proposta da Administração para ser apreciada em Assembleia Geral de Debenturistas ("Assembleia Geral de Debenturistas"), a ser realizada, em primeira convocação, em 27 de maio de 2025, às 15:00 horas, por meio exclusivamente digital (conforme detalhado no Edital de Convocação), observada a legislação societária e regulamentação vigentes e as disposições do Estatuto Social da Companhia.

Para fins desta Proposta da Administração, os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos terão os respectivos significados que lhes são atribuídos no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Marituba Transmissão de Energia S.A.", celebrado em 08 de agosto de 2022, entre a Emissora, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário") e a Sterlite Brazil Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.704.797/0001-27 ("Sterlite Brazil") (conforme aditado de tempos em tempos, a "Escritura de Emissão").

Com relação às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral de Debenturistas, a Administração propõe:

- (a)** a aprovação, pelos Debenturistas, da anuência prévia (*waiver*), sem que ocorra a declaração de vencimento antecipado das Debêntures, para o **(a)** descumprimento do preenchimento do Saldo Mínimo da Conta Pagamento Debêntures (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) com o valor referente a 1/6 (um sexto) da projeção da parcela vincenda, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária; e para o **(b)** não atingimento do ICSD consolidado mínimo de 1,30x apurado com base nas demonstrações financeiras anuais auditadas da Emissora referente ao exercício social encerrado em 2024;

- (b)** a autorização, pelos Debenturistas, para a exclusão da Fiança (conforme definido na Escritura de Emissão) originalmente prestada pela Sterlite Brazil no âmbito da Escritura de Emissão, bem como a exclusão das obrigações, declarações e Eventos de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão) que digam respeito à Sterlite Brazil no âmbito da Escritura de Emissão;
- (c)** a aprovação da alteração da redação da Cláusula 7.1.1, item (i), alíneas (a) e (b), para distinguir (1) o prazo de 90 (noventa) dias para a apresentação das demonstrações financeiras anuais auditadas e (2) o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a apresentação das demonstrações financeiras regulatórias anuais auditadas e do relatório consolidado da memória de cálculo compreendendo as rubricas necessárias para obtenção do ICSD, calculada a partir das demonstrações financeiras regulatórias anuais auditadas, em ambos os casos, após o término de cada exercício social, ou 5 (cinco) Dias Úteis após a data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro;
- (d)** a aprovação da revisão e alteração das condições de Conclusão do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão) previstas na Cláusula 4.21.6 da Escritura de Emissão, a serem apresentadas pela Emissora aos Debenturistas e o Agente Fiduciário em até 10 (dez) dias contados da data deste Edital, via proposta da administração da Emissora; e
- (e)** a autorização para a prática, pelo Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, por meio de seus representantes legais e/ou procuradores devidamente constituídos, de todos os atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações aqui consubstanciadas, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e de todo e qualquer documento ou instrumento dele decorrente, tais como procurações, notificações e outros documentos, de modo a dar o pleno cumprimento às deliberações a serem tomadas.

Caso as matérias acima sejam aprovadas na Assembleia Geral de Debenturistas, o Agente Fiduciário e a Companhia deverão tomar todas as medidas necessárias para seu cumprimento.

A Companhia destaca que os termos e condições aqui descritos são meramente indicativos e não vinculantes, de forma que a Administração da Companhia se reserva ao direito de, até a data da Assembleia Geral de Debenturistas, modificar os termos e condições desta Proposta da Administração.

Por fim, a Companhia esclarece ainda que todos os documentos relacionados à proposta aqui elencada encontram-se disponíveis no site da Companhia (<http://www.sterlitepower.com>).

São Paulo, 09 de maio de 2025.

MARITUBA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.